



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMDCA nº 36 DE 07 DE ABRIL DE 2020

Torna público o Reordenamento do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano-base 2020 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MAUÁ, no uso de suas atribuições previstas no Art. 10, XVII da Lei municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991 e tendo em vista a deliberação na Reunião Ordinária online do CMDCA, realizada no dia 07 de abril de 2020, **RESOLVE:**

Art. 1º – Tornar público o Plano a reordenação da Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA/Mauá) para o ano-base 2020 diante da pandemia Mundial COVID 19, disposto pelo Decreto Municipal 8.672 de 23 de março de 2020 e da solicitação da Secretaria de Promoção Social para aporte em dotação pública no quadro emergencial de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, viável pela prerrogativa legal de disposição emergencial do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA, disposto no artigo 11º do Decreto Municipal 8365/17 que regulamenta o FMDCA.

Art. 2º – O FMDCA/Mauá, de deliberação e gestão do CMDCA, vinculado orçamentariamente à Secretaria de Promoção Social, operado pela Secretaria de Finanças, e com previsão de dotações na Lei Orçamentária Anual (LOA); é destinado à captação de recursos para o financiamento de projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente com monitoramento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – Os recursos do FMDCA de Mauá, no exercício de 2020, serão utilizados e destinados nos termos deste Plano de Aplicação.

Art. 3º – Além das ações estabelecidas no Plano de Ação, publicado no Diário Oficial do Município em 21/05/2019, que pretende responder às demandas fundamentais para a criança e o adolescente do município, o fortalecimento da rede de atendimento, assessoramento e defesa de garantia de direitos, pública e privada do município, é importante priorizar nas ações do FMDCA:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE


Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

- I. A convivência familiar e comunitária e o fortalecimento de vínculos;
- II. A aprendizagem e integração ao mundo do trabalho;
- III. O incentivo a ações de cultura e arte, esporte, recreação e lazer no contraturno escolar em comunidades de pouco acesso à renda, associadas e integradas, facilitando a participação popular e o protagonismo comunitário e infanto juvenil;
- IV. O acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

Art. 4º – A receita do FMDCA para o exercício de 2020, estipulada no valor de R\$ 950.000,00, com base na disponibilidade verificada na Lei Municipal nº 5.562/19 (LDO), aplicar-se-á da forma do Quadro I do Anexo I da presente Resolução, deliberado em Reunião Extraordinária do CMDCA realizada em 19/12/2019 e reordenado na reunião extraordinária de 07/04/2020.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Fica revogada a Resolução CMDCA nº 30/2020.


Edilson Claudino Bicudo
Presidente do CMDCA / Mauá





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

Anexo I - Resolução CMDCA nº 36/2020

Quadro I – Distribuição de Recursos

<p style="text-align: center;">Financiamento e contribuições com Projetos:</p> <p>Cofinanciamento de projetos de atendimento de crianças e Adolescente realizados em Organizações Sociais regularmente registradas no CMDCA Mauá e que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente. Os Projetos devem ser inovadores e/ou complementares a essas políticas, conforme deliberação em Reunião Ordinária deste CMDCA/ e através de Edital específico.</p> <p>Projetos prioritários:</p> <ul style="list-style-type: none">- Ações de inclusão digital e acesso à alta tecnologia com foco na socialização e convivência comunitária.- Ações de Capacitação profissional com adolescentes de 14 a 17 anos e 11 meses, preferencialmente com público prioritário de Assistência Social, Educação e Saúde.- Ações com adolescentes de 14 a 17 anos e 11 meses, atendidos pelos programas e serviços de aprendizagem profissional, conforme a Lei 10.097/2000.- Ações sociais setoriais em regime de apoio socioeducativo de arte e cultura, esporte, recreação e lazer em contraturno escolar e ou finais de semana e feriados e que não constituam ações de jornada ampliada do sistema de ensino.- Ações específicas e especializadas em rede com capacidade de articulação comunitária com crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias. <p>Valor: R\$ 540.000,00 (56,8%).</p>
<p style="text-align: center;">Contratação de Pessoa Jurídica</p> <p>Contratação de Pessoa Jurídica para impressão de materiais impressos e prestação de serviços em eventos do CMDCA.</p> <p>Valor: R\$ 33.500,00 (3,52 %)</p>
<p style="text-align: center;">Aquisição de Material Permanente</p> <p>Valor: R\$ 179.000,00 (18,84 %)</p>
<p style="text-align: center;">SAICA</p> <p>Ações voltadas para o acolhimento institucional e aquelas de apoio e incentivo ao acolhimento sob a forma de guarda de criança e adolescente órfão ou abandonado (atendendo o disposto no artigo 260, § 2º do estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o artigo 227 da</p>



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

Constituição Federal).

Valor: R\$ 47.500,00 (5 %)

Aplicação Emergencial Covid-19

Excepcionalidade em situação de calamidade pública com aporte financeiro das ações programadas pela Secretaria de Promoção Social no combate ao COVID-19 para crianças e adolescentes em situação carência socioeconômica e vulnerabilidade social, conforme permitido pelo Art. 11 do Decreto Municipal nº 8365/2017, quando for deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Valor: R\$ 150.000,00 (15,79 %)

Total R\$ 950.000,00 (100 %)

Quadro II – Resumo

Investimento	Valor em milhar (Reais)	Porcentagem (%)
Projetos - Inclusão Digital - Cursos Capacitação Profissional - Aprendizagem - Arte e Cultura - Crianças com deficiência	540	56,84
Contratação de Pessoa Jurídica	33,5	3,52
Material Permanente	179	18,84
SAICAS	47,5	5,00
Aplicação Emergencial Covid-19	150	15,79
	950	100,00

2